

discriminados, pelo deslocamento a Comarca de **Monsenhor Gil/PI**, a fim de realizar vistoria em terrenos disponibilizados para doação pela prefeitura para construção do Novo Fórum da Comarca de Monsenhor Gil, conforme acordado na reunião do dia 20 de Agosto de 2021, com o Exmo. Presidente do TJPI e o Sr. João Luiz Carvalho da Silva, Prefeito Municipal de Monsenhor Gil no dia 26/08/2021.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR DIÁRIAS
WILLAME CARVALHO E SILVA	Analista judiciário matrícula nº 10.6726-5	CPPAD 2o GRAU	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE	Analista Judiciário - Arquiteto matrícula nº 3460	SENA	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
FELIPE OLIVEIRA LIMA	Assistente de Segurança matrícula nº 29991	SUSEG	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 31/08/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 710/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias 32 (2157822), 34 (2157841) e 36 (2157941), a Informação nº 6915 (2183780) e a Autorização de Pagamento nº 12 (2190615), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000102066-9.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, a cada um dos servidores abaixo discriminados, pelo deslocamento a Comarca de **Amarante/PI**, a fim de realizar atividades do PRODOC/NMJ na Cidade de Amarante, conforme Termo de Abertura PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NMJ, visando a coleta de documentos que irão fazer parte do acervo do museu do judiciário piauiense, inclusive, caso haja interesse e oportunidade, os documentos poderão compor o acervo do museu do judiciário nacional, conforme ofício do cnj.(doc SEI 2645659) no período de 27/08/2021 a 28/08/2021.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR DIÁRIAS
WILLAME CARVALHO E SILVA	Analista Judiciário matrícula nº 10.6726-5	CPPAD 2o GRAU	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
RAFAEL DANTAS NERY	Analista Judiciário matrícula nº 27739	SGC	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 31/08/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 711/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 10971 (2657777) e a Decisão nº 8929 (2662066), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000084122-3,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **DIARLLE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº 27730, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída no período de 08/12/2021 a 17/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 31/08/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000040683-7

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/CONTRATADA: 19.923.146/0001-37

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato n. 109/2017 e A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 109/2017 por mais 12 (doze) meses, tendo por **termo inicial o dia 29 de setembro de 2021 e final o dia 29 de setembro de 2022.**

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor estimado total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 8.091.144,00 (oito milhões, noventa e um mil cento e quarenta e quatro reais) , sendo o valor máximo estimado mensal do contrato de R\$ 674.262,00 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais); O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 7666/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2594291 e encontra amparo legal no artigo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n. 109/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente.**

Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL -10/09/2021 a 17/09/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **10 de setembro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **17 de setembro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0000115-17.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

02. 0815552-98.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: JOÃO DA CRUZ RODRIGUES ALVES

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.152)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moares Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

03. 0000026-70.2015.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA ESTELINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Advogado: Basílio Acelino de Carvalho Neto (OAB/BA nº 36.676)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outras